DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 818 | 3 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/GP/2024
Processo Administrativo N.º 6-2499/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**ELDER JOSE AUGUSTO DA SILVA**

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 026/GP/2024 que trata da **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO**, dentro do perímetro urbano de Jaru, visando atender o **CONSELHO TUTELAR DE JARU** da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto o reajuste contratual e a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2025, **tendo como prazo final o dia 02 de abril de 2026.**

REAJUSTE CONTRATUAL2.1. O aditivo visa acobertar as despesas do referido contrato, tendo em vista o reajuste contratual, conforme solicitado pela Contratada (ID 2972170),constatado pelo cálculo realizado pela Contadoria Geral do Município (ID 3037570), a qual aplicou o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE,,que resultou na atualização do valor contratual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para **R$ 19.067,33 (dezenove mil, sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**, acrescendo o valor de **R$ 1.067,33 (um mil, sessenta e sete reais e trinta e três centavos)** .2.1.1. Sendo o valor mensal atualizado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para **R$ 1.588,94 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** , conforme(ID 3037702).2.2. A aplicação do índice totalizou um equilibro financeiro de percentual no 5.92%, no período de Fevereiro de 2024 até Fevereiro de 2025, conforme(ID 3037570). Totalizando no valor de **R$ 1.067,33 (um mil, sessenta e sete reais e trinta e três centavos)** , conforme Memória de Cálculo Nº 0007/2025 de 01/04/2025 (ID 3037570), Parecer Jurídico (ID 3038582) e conforme deferido na (ID 3041163).

VALOR:4.1. O valor total do reajuste contratual é de **R$ 1.067,33 (um mil, sessenta e sete reais e trinta e três centavos) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:5.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025, mencionada no(ID 3037702):.02 - Poder Executivo.02 03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020300 - Secretaria de Desenvolvimento Social.08.243.0006.2032.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Tutelar.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.Ficha: 135.R$ 14.300,46 (quatorze mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos).5.2 A dotação orçamentária relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada mediante termo de apostilamento.

DATA DA ASSINATURA:02/04/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Secretária **EDILEUZA SOUZA SENA**
LOCATÁRIO

ELDER JOSE AUGUSTO DA SILVA
CPF nº 854.*.***-04**
LOCADOR

Protocolo 25227

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0119/GP/2021
Processo Administrativo N.º 6-8788/2021

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 119/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**; **FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO**; **TRANSPORTE POR GUINCHO**; **ABASTECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA.**1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente a prestação de serviços supramencionada durante 2 (dois) meses do exercício de 2025, conforme Despacho 246 de 02/04/2025 (ID 3041418).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.MAC.PEÇAS.** 02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha: 527. R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA:03/04/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 25235

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DEFINITIVO

PROCESSO: 1-10756/2024
OBJETO: Processo Administrativo Sancionatório
INTERESSADO: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.757.232/0001-05

O Município de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento-SEMAFO, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. IGOR BAPTISTA ZANOL, Decreto de nomeação nº 1.379, de 31 de dezembro de 2021, residente e domiciliado no Município de Jaru/RO, tendo em vista a decisão de 2º instância administrativa proferida no Processo nº 1-10756/2024, e o trânsito em julgado certificado nos autos no (ID 3040095), estando, portanto, exaurida as vias recursais do Processo Administrativo Sancionatório, resolve aplicar definitivamente a Sanção Administrativa de Multa Compensatória e Impedimento de Licitar e Contratar à empresa G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.757.232/0001-05, conforme as especificações transcritas abaixo, e por consequência, determinar a execução da penalidade nos termos dos artigos 46 e 49 da Instrução Normativa Conjunta-INC nº 001-CGM/PGM-2024, aprovada pelo Decreto nº 16.002/2024:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, totalizando o valor total de ***R$ 1.252,15 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)****, nos termos do art. 156, II da Lei nº 14.133/2021 c/c INC nº 001-CGM/PGM-2024, aprovada pelo Decreto nº 16.002/2024, e subitem 10.2, alínea "b" da ARP nº 004/2024* ;

b) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru/RO pelo período de ***12 (doze) meses*** *contados da data de 01/04/2025 (ID 3040095), consoante ao disposto no art. 156, III da Lei nº 14.133/2021 c/c INC nº 001-CGM/PGM-2024, e subitem 10.2, alínea "c" da ARP nº 004/PMJ/2024, devendo observar os efeitos dispostos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.*

Dessa forma, pelo exposto nos autos do Processo n.º 1-10756/2024 que aponta cometimento das infrações previstas no item 10.1.1. e 10.1.7. da ARP nº 004/2024, e no inciso I e VII, do art. 155 da Lei 14.133/21 c/c INC nº 001-CGM/PGM-2024: "*dar causa à inexecução parcial do contrato*;" e "*ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado*;" , fica a empresa em epígrafe penalizada.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 25233

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.681, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de SUZANA MARA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.391.802-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25270

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.682, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de NIVALDO AMARO LIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.284.262-**, do cargo de COORDENADOR (A) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25273

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.683, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de ANDERSON LEAL COSTA, inscrito no CPF sob nº ***.614.602-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25282

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.324, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de EFRAIM GONCALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.253.112-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 31 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25244

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.325, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de JESSICA DE ANDRADE SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.492.022-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 31 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25247

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.326, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de LUZIA SILVA SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.942.402-**, para o cargo de GERENTE DO CENTRO DE SAÚDE TIPO II - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de abril de 2025.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25260

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.327, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SUZANA MARA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.391.802-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25271

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.328, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA REGIS, inscrita no CPF sob nº ***.502.752-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25272

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.329, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de NIVALDO AMARO LIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.284.262-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25275

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.330, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação, sem ônus, de NIVALDO AMARO LIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.284.262-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25276

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.331, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ALAN GONCALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.515.902-**, para o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO E APOIO - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25277

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.332, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº ***.711.342-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25279

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.333, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de DELCI MARQUES ROSA, inscrita no CPF sob nº ***.257.482-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25280

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.334, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de TAIS RIBEIRO GAVA, inscrita no CPF sob nº ***.768.412-**, para o cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM DA CCIH, CC E CME - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25281

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.335, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ANDERSON LEAL COSTA, inscrito no CPF sob nº ***.614.602-**, para o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO E APOIO - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25283

DECRETO Nº 16.762, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Jucilene Pereira Pinto para a função de Operador (a) de Serviços Gerais 40 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico 399 (ID 2974779) o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação da servidora Jucilene Pereira Pinto;

Considerando o Laudo Médico (ID 2735268) e demais documentos acostados ao processo 1-6380/2022, que atestam a incapacidade laborativa do servidor;

Considerando a Decisão 127 (ID 3033227), a qual defere a readaptação da servidora Jucilene Pereira Pinto pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a readaptação de função a servidora pública municipal Jucilene Pereira Pinto, cadastro nº 18.258-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Cozinheiro (a) 40 h, em conformidade com o Art. 30, da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º A servidora exercerá atividades na função de Operador (a) de Serviços Gerais 40 hs, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25249

DECRETO Nº 16.763, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Ivonice Dias Sales Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2213191) e (ID 2975739) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-11919/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Ivonice Dias Sales Rodrigues, matrícula nº 18.000-1 cargo de Professor (a) 25 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008616), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3015929), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Ivonice Dias Sales Rodrigues, matrícula nº 18.000-1 cargo de Professor (a) 25 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25258

DECRETO Nº 16.764, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Revoga em inteiro teor Decreto nº 16.694, de 17 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado em inteiro teor o Decreto nº 16.694, de 17 de março de 2025, que concedeu a cedência da servidora ROSINALVA ALVES DA SILVA, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de março de 2025, página 07, edição nº 807.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de março de 2025.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25259

DECRETO Nº 16.765, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Edlaine Nunes Campos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2979655) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-7478/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Edlaine Nunes Campos, matrícula nº 17.805-1 cargo de Professor(a) 25 H;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008476), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3015213), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Edlaine Nunes Campos, matrícula nº 17.805-1 cargo de Professor(a) 25 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25261

DECRETO Nº 16.766, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a readaptação de função do servidor Gilberto Vieira de Meireles para a função de Operador (a) de Serviços Gerais 40h.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico 484 (ID 3011750) o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação do servidor Juarez Novais;

Considerando o Laudo Médico (ID 2709382) e demais documentos acostados ao processo 1-15360/2022, que atestam a incapacidade laborativa do servidor;

Considerando a Decisão 130 (ID 3036997), a qual defere a readaptação do servidor Gilberto Vieira de Meireles pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a readaptação de função ao servidor público municipal Gilberto Vieira de Meireles, cadastro nº 2.453-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Servente de Obras, em conformidade com o Art. 30, da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º O servidor exercerá atividades na função de Operador (a) de Serviços Gerais 40h, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 01 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25262

DECRETO Nº 16.767, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a readaptação de função do servidor Afrânio Arruda da Silva para a função de Vigilante 40 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico 486 (ID 3011862) o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação do servidor Afrânio Arruda da Silva;

Considerando o Laudo Médico (ID 2986535) e demais documentos acostados ao processo 1-12074/2023, que atestam a incapacidade laborativa do servidor;

Considerando a Decisão 131 (ID 3037120), a qual defere a readaptação do servidor Afrânio Arruda da Silva pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a readaptação de função ao servidor público municipal Afrânio Arruda da Silva, cadastro nº 490-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Auxiliar de Mecânica Leve e Pesada, em conformidade com o Art. 30, da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º O servidor exercerá atividades na função de Vigilante 40 h, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25263

DECRETO Nº 16.768, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Joani Piovezan Barbosa Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2957407) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-11296/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Joani Piovezan Barbosa Alves, matrícula nº 17.953-1 cargo de Enfermeiro(a) 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008441), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3015497), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Joani Piovezan Barbosa Alves, matrícula nº 17.953-1 cargo de Enfermeiro(a) 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25264

DECRETO Nº 16.769, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório do servidor público municipal Guimar da Silva Resende.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1454511), (ID 2345609) e (ID 2992844) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-11729/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Guimar da Silva Resende, matrícula nº 17.978-1 cargo de Pedreiro 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008779), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3015712), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, do servidor Guimar da Silva Resende, matrícula nº 17.978-1 cargo de Pedreiro 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25266

DECRETO Nº 16.770, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Andreia Macedo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1382857) e (ID 2975888) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-12673/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Andreia Macedo Mendes, matrícula nº 18.055-1 cargo de Professor(a) 25 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008585), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3016902), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Andreia Macedo Mendes, matrícula nº 18.055-1 cargo de Professor (a) 25 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25267

DECRETO Nº 16.771, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Jéssica Dias dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2409974) e (ID 2980541) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-12668/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Jéssica Dias dos Santos, matrícula nº 18.053-1 cargo de Professor (a) 25 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008490), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3016793), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Jéssica Dias dos Santos, matrícula nº 18.053-1 cargo de Professor (a) 25 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25268

DECRETO Nº 16.772, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Ivanete Souza Mota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2602683) e (ID 2993340) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-12676/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Ivanete Souza Mota, matrícula nº 18.058-1 cargo de Cozinheiro (a) 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008531), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3017153), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Ivanete Souza Mota, matrícula nº 18.058-1 cargo de Cozinheiro (a) 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25269

DECRETO Nº 16.773, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Angelica Ribeiro do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1781151) e (ID 2371207) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-3548/2020, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Angelica Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 16.786-1 cargo de Professor (a) 25 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2954358), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2999359), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Angelica Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 16.786-1 cargo de Professor (a) 25 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25284

DECRETO Nº 16.774, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório do servidor público municipal Glauber Ozório Duarte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1619860), (ID 2431244) e (ID 2957538) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-1634/2022, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Glauber Ozório Duarte, matrícula nº 18.156-1 cargo de Enfermeiro (a) 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3007880), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3017270), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, do servidor Glauber Ozório Duarte, matrícula nº 18.156-1 cargo de Enfermeiro (a) 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25285

DECRETO Nº 16.775, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Selma Antônio dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2230658) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-6284/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Selma Antônio dos Santos, matrícula nº 17.690-1 cargo de Professor (a) 25 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521742), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3017887), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Selma Antônio dos Santos, matrícula nº 17.690-1 cargo de Professor (a) 25 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25286

DECRETO Nº 16.776, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Márcia Lopes da Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2217431) e (ID 2983121) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-12006/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Márcia Lopes da Cruz, matrícula nº 18.018-1 cargo de professor (a) 25 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008692), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3016028), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Márcia Lopes da Cruz, matrícula nº 18.018-1 cargo de professor (a) 25 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25287

DECRETO Nº 16.777, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Daiane Lourenço de Freitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1655297), (ID 2400976) e (ID 2992609) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-1653/2022, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Daiane Lourenço de Freitas, matrícula nº 18.164-1 cargo de Operador (a) de Serviços Gerais 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3008799), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3017718), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Daiane Lourenço de Freitas, matrícula nº 18.164-1 cargo de Operador (a) de Serviços Gerais 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25288

DECRETO Nº 16.778, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório do servidor público municipal Lucas de Souza Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1022662) e (ID 2357190) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-4996/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Lucas de Souza Silva, matrícula nº 17.524-1 cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2523170), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3019061), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, do servidor Lucas de Souza Silva, matrícula nº 17.524-1 cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25289

DECRETO Nº 16.779, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Beatriz da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1049036) e (ID 2357196) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5101/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Beatriz da Silva, matrícula nº 17.635-1 cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521054), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3019207), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Beatriz da Silva, matrícula nº 17.635-1 cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25291

DECRETO Nº 16.780, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.004 de 01 de abril de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 350.000,00
01 - Poder Legislativo
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.1006.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 350.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 350.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.91.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ - 350.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0010.1006	3.3.90.39	500	-	R$ 350.000,00
0000.2059	3.2.91.21	500	R$ - 350.000,00	-

Jaru/RO, em 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25253

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°033/PMJ/2025
PROCESSO N° 9647/PMJ/2024

Aos 05 (cinco) dia do mês 02 (fevereiro) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 17.623.813/0001- 30,**Av. Padre Adolpho Rohl,2613 Bairro**,** Setor 5, Jaru /RO, nos termos do Art. 40 constantes na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMJ/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/PMJ/2025 originada pelo Pregão Eletrônico n°017/PMJ/2025.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR
77	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML Uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. Fornecido em caixa contendo 12 unidades de 1000 ml cada unidade.	CX	1.494	39,28

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação
SEMED

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 25290

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/SEGAP/2025
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N.º 001/SEGAP/2025
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, por intermédio da Secretaria de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo emergencial simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **Edital 01/SEGAP/2025,** sendo: **Motorista de Veículo Pesado.**

MOTORISTA DE VEICULO PESADO				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
21/02/2025 11:05:41	Alexandre Souza De Oliveira	2º	19	26/01/1990
21/02/2025 09:30:02	Marcos Roberto Costa De Oliveira	3º	19	21/10/1990
21/02/2025 15:30:35	Fabiano De Sousa Salazar	4º	18	26/04/1980
21/02/2025 22:29:51	José Alexandre De Paula	5º	17	30/03/1979
20/02/2025 11:38:48	Luan Bruno Santos Morais	6º	17	15/09/1994
23/02/2025 10:14:41	Oldado De Paula Pereira	7º	16	05/06/1958
21/02/2025 21:50:20	Antonio Jose Silvestre Santos	8º	16	06/06/1973
23/02/2025 22:33:06	Roginaldo Alves Da Silva	9º	16	20/06/1980

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

1.2. O convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

1.3. A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico:

a) foto 3x4 recentes com fundo branco;
b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Cédula de identidade RG ou RNE;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos dependentes (Filho ou enteado de até 21 anos de idade e demais tipos dependentes, conforme regra geral do Imposto de Renda);
j) Caderneta de vacinação dos dependentes de até 14 anos de idade, para fins de salário família;
k) Declaração de matrícula escolar dos dependentes de até 14 anos de idade;
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo, Obs: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço.
n) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral
r) Certidão de antecedentes;
s) Auto Declaração;
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal. Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis respectivamente, em: https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
hps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitação
Obs. Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: https://tcero.tc.br/certidão-negativa-e-positiva/ Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente em:
http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/serviçosweb/home.jsfhps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Público/certidãoNegativa.jsp http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?po=2
Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao âmbito do Município de Jaru
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO);
s) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO);
t) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO);
OBS: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrativa em que exerce suas funções e vir acompanhada do documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.
u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO);
v) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO);
w) Auto Declaração (ANEXO);
x) Conta Corrente junto ao Banco Santander.
Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido. Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

1.4. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.

1.5. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

1.6. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

1.7. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.8. Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.3 deste Edital o peticionamento será indeferido.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferido ou indeferido), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.10. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.11. O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru.

1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

1.13. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.14. O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.15. Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE,** em anexo, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.9946-1539, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.16 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.17. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.18. Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.19. O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.20. O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.21. O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.15, 1.16 e 1.17.

2. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

2.1. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

2.2. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

2.3. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.3 deste Edital.

2.4. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

2.6. Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

2.7. Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

2.8. Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

2.9. Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

2.10. Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

2.11. O envio dos documentos não garante a efetivação da contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

2.12. A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

2.13. O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

2.14. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

2.15. O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

3. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

JARU/RO, 02 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25216

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/PMJ/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Último dia para posse: 02/05/2025

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023/PMJ/RO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023,** publicado no Diário Oficial do Município de Jaru nº 497, página 2, de 28 de dezembro de 2023 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Jaru nº 617, página 37, de 18 de junho de 2024, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 15.962/GP/2024, de 20 de junho de 2024.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
BORRACHEIRO				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
1563538	LINDECLEBSON PENA DA SILVA	1º	-	72,00
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
ELETRICISTA DE VEÍCULO LEVE/PESADO/MÁQUINA				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
1560094	JHONATAN NUNES DE PAULA SILVA	1º	-	62,00
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo E Curso Técnico Na Área Correlata.				
MOTORISTA DE VEICULO LEVE				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
1702581	ADRIANO CANUTO DE SOUZA	6º	-	87,50
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria mínima AB.				
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
1550581	VAGNER DE OLIVEIRA BRAGA	3º	-	87,00
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “D”				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
AUXILIAR DE FARMÁCIA				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
1682534	CAROLINA ZANINI DA SILVA ROSA	10º	-	78,00
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo				
CUIDADOR 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1559819	HOSANA DA SILVA LOPES	81º	-	81,50
1708030	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	82º	-	81,00
1643622	ALINE DA SILVA RODRIGUES	83º	-	81,00
1696161	ADEMILSON REGINALDO FERREIRA	84º	-	81,00
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo				
FISCAL DE SAÚDE				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1560672	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	1º	-	96,00
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1551620	SILVANA REIZNER FERREIRA	53º	-	61,50
1564556	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	54º	-	61,00
1551034	LEIDIANE SOARES DA SILVA	55º	-	61,00

1547769	CAROLINE SENA ALTOÉ	56º	-	61,00
1555144	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	57º	-	61,00
1716667	NAIANA VALÉRIA ALMEIDA E SILVA FERREIRA	58º	-	60,50
1548997	RUBIANE BEATRIZ VIANA DA SILVA	59º	-	60,50
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo e curso técnico na área correlata e registro ativo no Conselho de Classe				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
ODONTÓLOGO				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1552645	JOICY ALVES COSTA	2º	-	74,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Odontologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				
ENGENHEIRO CIVIL				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1564764	JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ	5º	-	64,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Engenharia Civil e registro ativo no Conselho de Classe.				
FISIOTERAPEUTA				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1684029	CAMILA MAGALHÃES PEDROSA	4º	-	77,00
1548974	VANESSA DE SOUSA SILVA	5º	-	76,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Fisioterapia e registro ativo no Conselho de Classe.				
PSICÓLOGO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1550181	SILVIA DE JESUS PEREIRA LIMA	18º	-	72,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				
NUTRICIONISTA				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1556670	ELI RAMOS ALCÂNTARO	4º	-	53,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.				
PROFESSOR 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1563572	VANILDE RIBEIRO BRITO	78º	-	85,80
1644451	SANDRA REIS DE ARAÚJO	79º	-	85,80
1723574	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	80º	-	85,80
1673674	MARINA MARQUES DE ANDRADE	81º	-	85,80
1549739	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	82º	-	85,70
1558027	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	83º	-	85,70
1717762	JOSÉ COSTA	84º	-	85,60
1685641	ADA RAQUEL DOS SANTOS	85º	-	85,50
1582305	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	86º	-	85,20
1630758	ALESANDRA APARECIDA DE SOUZA	87º	-	85,20
1691132	SIMONE RANGEL DOS SANTOS	88º	-	85,00
1707632	JULIANA FERREIRA	89º	-	84,50
1640070	KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	90º	-	84,30
1691651	LILIANE MENDES PEDRO	91º	-	84,00
1661027	JOSELAINE OLIVEIRA ALMEIDA	92º	-	83,70
1656029	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA	93º	-	83,70
1669134	LEILA NOEBAL CASTELLANI	94º	-	83,60
1693773	PEDRO METON DE SOUZA NETO	95º	-	83,50
1721697	ROSENILDE DE SOUZA	96º	-	83,00
1555630	KISLA GARCIA DE SOUZA	97º	-	83,00
1561896	SIRLEI CARLOS DA SILVA	98º	-	83,00
1693127	ESTER BORGES DA SILVA	99º	-	83,00
1556120	EDSON SCHMITZ	100º	-	83,00
1701651	LEANDRA AQUINO PRATES	101º	-	82,90
1586370	VALQUIRIA DE PAULO PEREIRA	102º	-	82,70
1548964	VANIELE GETRUDES CORDEIRO	103º	-	82,70
1564695	JOICE MIRANDA DA SILVA	104º	-	82,60
1712120	DAFNE GREICE DUARTE GUAITOLINI	105º	-	82,60

1549912	SIRLEIA BARBOSA BOA PECLA	106º	-	82,50
1555102	GEISSYANE DE OLIVEIRA GOMES	107º	-	82,50
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.				

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico, em razão da implementação do sistema de processos eletrônicos, em cumprimento a Lei Complementar 16, de 20 de julho de 2020.

1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru.

1.2.2 Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.2.3 Caso o peticionamento seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".

1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, com término previsto para 02 de maio de 2025.

1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado com autenticação em cartório ou certificado digital, acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 99925-6788, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.

1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

1.9 É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

b) Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;

c) Cadastro de pessoa física CPF;
Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Cédula de identidade RG ou RNE;

d1) Título de Eleitor;

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs.: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (caso não possua o candidato deverá declarar);

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.

i) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

j) Currículo atualizado;

k) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo ou móvel;
Obs: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

m) Carteira de registro vigente no conselho da categoria para profissões regulamentadas (caso não possua o candidato deverá declarar);

n) Carteira Nacional de Habilitação válida, com categoria exigida para o cargo pretendido, somente para: Agente de Defesa Civil, Fiscal Ambiental, Fiscal Tributário, Fiscal de Obras, Fiscal de Trânsito, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Pesadas;

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual 1º grau;
2. Criminais na jurisdição Estadual 1º grau;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4.Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
disponíveis, respectivamente, em: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/ e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao.
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/ ;

r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;

s) Declaração negativa de acumulação de cargo/emprego;
Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.

t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander;

v) Auto Declaração (anexo II).

2. DOS EXAMES MÉDICOS

a) Tomografia computadorizada lombar com emissão de Laudo; (exceto para grávidas);

a1) Ultrassom lombar com emissão de Laudo; (somente para grávidas);

b) Ultrassom de punhos e ombros (direito e esquerdo), com emissão de Laudo (para todos os cargos);

c) Avaliação Ortopédica (baseada nos exames de tomografia e/ou Ultrassom dos itens “a”, “a1”, “b”);

d) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

e) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

f) Avaliação Dermatoneurológica;

g) Avaliação Oftalmológica;

h) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria, somente para os cargos de: Professor 25, Professor 40, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Pedagogo;

i) Eletrocardiograma com emissão de Laudo e Parecer Cardiológico;

j) Sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma Completo, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, Lipidiograma, Machado Guerreiro (Chagas), TGP e TGO, HBSag, AntiHBS, AntiHCV;

k) PSA Total (para homens acima de 40 anos);

l) EAS (urina);

2.1 Das especificações dos exames/laudos médicos.

a) As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.

b) Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

c) Somente serão válidos laudos e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital de Convocação do Concurso Público.

d) Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

e) Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.

f) É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

g) Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

h) Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2023/PMJ/RO de 28 de dezembro de 2023.

i) Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

j) Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

k) Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

l) Os casos dispensados do item “a”, deverão comprovar o estado de gravidez através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.2 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: **Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, sito na Florianópolis, n.º 1710, Setor 7, Jaru/RO.**

2.3 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 09h às 16h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
10/04/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
15/04/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
22/04/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
29/04/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h

3.DA POSSE

3.1 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2 Caso o último dia do prazo para a posse recaia em sábado, domingo, ou feriado, prorroga-se o prazo para o próximo dia útil subsequente.

3.3 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10 e item 2.0

3.4 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.5 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.

3.6 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 03 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25242

PORTARIA SEGAP Nº 108, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Constitui Comissão de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com Organizações da Sociedade Civil para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação de parcerias pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício de 2025, com organizações da Sociedade Civil da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Gestor da parceria:

Jailson da Silva Barbosa, Matrícula n.º 692.

Comissão de monitoramento:

Apoliana Ramos de Freitas - Matrícula n.º 18.119;

Ludimila Oliveira de Paula - Matrícula n.º 19.648;

Jaisson da Silva Branco - Matrícula n.º 19.430;

Nayara Paixao Luciano - Matrícula n.º 19.426;

Wanderson Candido Braz - Matrícula n.º 15.288.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 11, de 15 de Janeiro de 2025.

Jaru/RO, 02 de abril de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25243

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 3689/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: Art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95	R$ 61.500,00
Valor Total: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 03 de abril de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 25251

LEI Nº 4.000, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 2.925, de 11 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 2.925, de 11 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a reorganização do sistema municipal de proteção e defesa civil, como órgão de assessoria e apoio direto ao chefe do executivo municipal na estrutura organizacional básica do Município de Jaru/RO."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25245

LEI Nº 4.001, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Denomina como "Centro Esportivo Andréa Araújo Ferreira" a praça pública e quadra poliesportiva localizada no bairro Jardim Europa, no Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Centro Esportivo Andréa Araújo Ferreira a praça pública e quadra poliesportiva localizado no bairro Jardim Europa, no Município de Jaru/RO.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25246

LEI Nº 4.002, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaru/RO, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), com o objetivo de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, notadamente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo ser numerada sequencialmente para possibilitar o adequado cadastramento dos portadores da condição no território municipal.

Parágrafo único. O órgão responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identificação deverá disponibilizar mecanismos que viabilizem a recepção do requerimento e a emissão do documento por meio da rede mundial de computadores (internet), de forma a ampliar a acessibilidade ao serviço.

Art. 3º A emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia dar-se-á mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo ou relatório médico que ateste a condição, contendo obrigatoriamente a indicação do respectivo código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

§ 1º O laudo médico deverá ser emitido por um médico reumatologista ou outro especialista, contendo a indicação do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O documento deverá conter, no mínimo,

§ 2º O requerimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade civil, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3x4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico do responsável legal ou do cuidador, se aplicável;

IV - Identificação da unidade da federação e do órgão expedidor, bem como assinatura do dirigente responsável.

§ 3º O requerente deverá encaminhar, juntamente com o requerimento, cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência.

Art. 4º Os portadores da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terão direito a atendimento prioritário equivalente ao concedido a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e lactantes, no âmbito do Município de Jaru/RO.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação será expedida de forma gratuita e possuirá validade de cinco anos, devendo ser renovada ao término desse prazo, mantendo o mesmo número de identificação.

§ 1º Em caso de perda ou extravio, será permitida a emissão de segunda via mediante apresentação de boletim de ocorrência policial.
§ 2º É de responsabilidade do titular da carteira ou de seu representante legal manter atualizados os dados constantes do documento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto, podendo expedir normas complementares necessárias à sua fiel execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25248

LEI Nº 4.003, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Revoga dispositivo da Lei nº 1.036, de 20 de junho de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado, na íntegra, o artigo 38 da Lei nº 1.036, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Jaru/RO, 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25250

LEI Nº 4.004, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 350.000,00
01 - Poder Legislativo
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.1006.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 350.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 350.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.91.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ - 350.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0010.1006	3.3.90.39	500	-	R$ 350.000,00
0000.2059	3.2.91.21	500	R$ - 350.000,00	-

Jaru/RO, 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25252

LEI Nº 4.005, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor R$ 2.220.395,58 (dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.220.395,58

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1143.0000 - Projeto Saúde Mais Perto
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização R$ 2.220.395,58
F.R.: 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 2.220.395,58

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei altera a Lei Nº 3.029, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jaru e a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.817, de 02 de julho de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1143	3.3.90.34	2.621	0	0	010.315	R$ 2.220.395,58

Superávit Financeiro:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.621	R$ 2.249.337,72	R$ 4.909,50	R$ 2.244.428,22
2.501	R$ 656.993,16	-	R$ 656.993,16

Jaru/RO, 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25254

LEI Nº 4.006, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Auxílio-Transporte aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Auxílio-Transporte aos servidores públicos, Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaru, e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Auxílio-Transporte aos servidores designados para exercer atividades, de forma temporária ou definitiva, em unidades escolares situadas em localidade diversa do distrito sede do Município de Jaru/RO.

§ 1º O auxílio de que trata este artigo visa subsidiar as despesas dos servidores com deslocamento de residência ao local de trabalho.
§ 2º O auxílio será pago em pecúnia mediante crédito em conta bancária do servidor, juntamente com o vencimento, inserido em folha de pagamento mensal.
§ 3º O Auxílio-Transporte possui natureza indenizatória, constituindo:
I - rendimento não tributável;
II - não incidente de contribuição previdenciária;
III - não servindo de base de cálculo para fins de margem consignável.
§ 4º A concessão do Auxílio-Transporte não gera direito adquirido, podendo ser alterada ou suspensa conforme a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Auxílio-Transporte não será incorporado à remuneração, vencimento, provento, pensão, subsídio ou qualquer outra vantagem remuneratória do servidor, bem como não será cumulativo com outros benefícios similares.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 4º Poderão fazer jus ao Auxílio-Transporte os servidores que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar ativo, em exercício das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Educação de Jaru/RO;
II - lotados em unidades escolares situadas em localidade diversa do distrito sede do Município;
III - ter residência fixa a mais de 6 (seis) quilômetros da unidade escolar que esteja lotado.
§ 1º O servidor poderá pleitear o auxílio, devendo apresentar documentação comprobatória, incluindo comprovante de residência atualizado em nome do servidor, de seu cônjuge ou de seus genitores;
§ 2º Caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiros, para fazer jus deverá juntar declaração com assinatura reconhecida em cartório do proprietário do imóvel, afirmando, sob as penas da lei, que o servidor reside no endereço indicado.
§ 3º O servidor que deixar de preencher os requisitos para a percepção do benefício deverá comunicar a chefia imediata, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente e da instauração de processo de apuração de responsabilidade disciplinar.
§ 4º Os valores indevidamente recebidos deverão ser restituídos pelo servidor no mês subsequente, em parcela única e devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 5º O Auxílio-Transporte será concedido em valores mensais de até:

Quilômetro Percorrido	Valor Mensal
a) De 12 a 20 km	R$ 600,00 (seiscentos reais)
b) De 21 a 40 km	R$ 1.000,00 (mil reais)
c) De 41 a 100 km	R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se quilometragem percorrida a soma das distâncias percorridas no trajeto de ida e volta entre a residência do servidor e a unidade escolar a que esteja vinculado.

Art. 6º Não fará jus ao Auxílio-Transporte o servidor que se encontre:
I - em licença para o serviço militar;
II - em licença para atividade política;
III - em licença para tratar de interesses particulares;
IV - em outras licenças, exceto aquelas previstas no art. 11;
V - afastado para o exercício de mandato eletivo;
VI - em estudo ou missão no exterior;
VII - afastado para servir em organismo internacional;
VIII - cumprindo suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua duração;
IX - cedido para outro órgão público;
X - Em situação de faltas injustificadas;
XI - Em período de férias ou recesso escolar.

Art. 7º O Auxílio-Transporte não será cumulativo com outros benefícios similares concedidos pelo Município.

Art. 8º O servidor poderá optar pelo recebimento do Auxílio-Transporte ou pela utilização do transporte escolar para o deslocamento até a unidade de ensino.

§ 1º A utilização do transporte escolar somente será permitida quando a unidade de ensino estiver contemplada na rota do transporte e houver disponibilidade de vagas.

§ 2º A opção pelo uso do transporte escolar deverá ser expressa de maneira formal pelo servidor, implicando a renúncia ao recebimento do Auxílio-Transporte.

§ 3º Fica vedado o uso do transporte escolar por servidor que estiver recebendo o Auxílio-Transporte.

§ 4º Na ocorrência de uso do transporte escolar, o servidor beneficiado com o Auxílio-Transporte deverá proceder com a devolução dos valores recebidos indevidamente, além de estar sujeito à apuração da infração e eventual aplicação de penalidade, nos termos de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá proceder o levantamento e controle dos servidores elegíveis ao Auxílio-Transporte, bem como providenciar a correspondente inclusão do Auxílio-Transporte no sistema de pagamento.

Art. 10. A chefia imediata do servidor será responsável pelo registro e controle dos casos de desatendimento, mesmo que temporário, dos requisitos do Auxílio-Transporte.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário: 12 122 0002 2049 0000 ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS .3.3.90.49 - Auxílio Transporte.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, bem como a Secretaria Municipal de Educação SEMED poderá expedir normas e instruções complementares para a sua aplicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 1º de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25256

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº2/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a)**CLAUDINEIA SANTOS GOMES DE SOUZA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **03/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 02 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

CLAUDINEIA SANTOS GOMES DE SOUZA
Contratado(a)

Protocolo 25231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº3/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a)**KAREN CAMILY SOUZA CRUZ**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **03/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 02 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

KAREN CAMILY SOUZA CRUZ
Contratado(a)

Protocolo 25225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **SANDRA PENHA SOBRINHO OLIVEIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **COZINHEIRO(A)**, iniciando em **03/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.051,86 (um mil, cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 02 de abril de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

SANDRA PENHA SOBRINHO OLIVEIRA
Contratado(a)

Protocolo 25230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Retificando a Rescisão de contrato de prestação de serviços 64 de 01/04/2025 (ID 3038618), publicada no diário oficial dia 02/04/2025.

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2023 (ID 1584908)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **MARTA DA SILVA**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA .**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **31/03/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **COZINHEIRO (A) 40 HS**, firmado entre as partes em **03/04/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 01 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARTA DA SILVA
CONTRATADO (A)

Protocolo 25228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2023 (ID 1585787)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **BAILINA LOPES FARIAS**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **03/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **COZINHEIRO (A) 40 HS**, firmado entre as partes em **03/04/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 01 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BAILINA LOPES FARIAS
CONTRATADO (A)

Protocolo 25220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº37/2023 (ID 1592352)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **CLEBERSON POSSMOSER**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de , firmado entre as partes em **01/04/2023**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 31 de março de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

CLEBERSON POSSMOSER
CONTRATADO(A)

Protocolo 25222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº39/2023 (ID 1596325)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS, firmado entre as partes em **01/04/2023**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 31 de março de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO
CONTRATADO(A)

Protocolo 25232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº53/2024 (ID 2225728)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **MARCOS VINICIUS BRITO FELIX**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MÉDICO (A) 40H**, firmado entre as partes em **01/04/2024**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 31 de março de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

MARCOS VINICIUS BRITO FELIX
CONTRATADO(A)

Protocolo 25214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº54/2024 (ID 2227132)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **MARCELO DA COSTA PADILHA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS, firmado entre as partes em **01/04/2024**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 01 de abril de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

MARCELO DA COSTA PADILHA
CONTRATADO(A)

Protocolo 25215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 60/2024 (ID 2243011)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **02/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **PROFESSOR (A) 25 H**, firmado entre as partes em **02/04/2025** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 01 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE
CONTRATADO (A)

Protocolo 25218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 61/2024 (ID 2243216)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **SIMONE NERES DA COSTA**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **02/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **PROFESSOR (A) 40 HS**, firmado entre as partes em **02/04/2024** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 01 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SIMONE NERES DA COSTA
CONTRATADO (A)

Protocolo 25224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº122/2024 (ID 2345476)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **19/03/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS**, firmado entre as partes em **20/05/2024**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 02 de abril de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS
CONTRATADO(A)

Protocolo 25221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2024 (ID 2345476)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **ELEN CARME ROSA DOS SANTOS FREITAS**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **21/03/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **PROFESSOR (A) 25 HS**, firmado entre as partes em **20/05/2024** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 01 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ELEN CARME ROSA DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADO (A)

Protocolo 25219

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

TERMO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

O Departamento de Meio Ambiente do Município de Jaru-RO, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, NOTIFICAR o(a) Sr.(a) _____, residente na Rua Ana Maria Nicoli, nº 488, Setor 13, em razão de reclamações recebidas relacionadas ao lançamento de água servida na via pública no referido endereço.

Informamos que o despejo de água servida em vias públicas configura infração ambiental, podendo gerar penalidades previstas na legislação vigente (Lei Federal nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais, Decreto Federal nº 6.514/2008, e Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei n. 2.938/2021), incluindo advertência, multa e outras medidas cabíveis.

Diante desse cenário, solicita-se que o(a) notificado(a) apresente uma manifestação formal no prazo de 20 dias, a contar da data de recebimento desta, no qual se deve apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Ressaltamos que é dever de todos zelar pela conservação do meio ambiente e pela saúde pública, evitando o lançamento irregular de efluentes que possam comprometer a qualidade de vida da população e o ordenamento urbano.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e orientações, solicitando a colaboração para evitar danos ambientais e prejuízos à coletividade.

Jaru-RO, 28 de Março de 2025.

Sara Line Silveira Araujo Medeiros
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Protocolo 25217

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



PRÉ-SELECIONADOS PARA O SORTEIO VISANDO COMERCIALIZAÇÃO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: 15º BARCO CROSS 2025

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, os pré-selecionados para participar do sorteio visando o credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação no Barco Cross, edição de 2025 (03 e 04 de maio), cujos estão habilitados para a participação, averiguando após análise da documentação, portanto restam convocadas as empresas listadas abaixo para participarem da sessão pública para realização do sorteio, por via online, na data do dia 03/04/2025, quarta-feira, as 8h, selecionando-se 10 empresas no total(seis na categoria salgado e quatro na categoria doce):

EMPRESAS PRÉ-HABILITADAS PARA SORTEIO			
CNPJ/CPF	NOME FANTASIA	HABILITADO PARA SORTEIO	CATEGORIA
51.511.646/0001-74	LEKKER LTDA	SIM	DOCE
47.769.459/0001-18	QUERO CHURROS	SIM	DOCE
46.433.880/0001-90	982268 LEIDIANE BORCATT BRUM	SIM	DOCE
49.875.449/0001-92	DELÍCIAS DA MARIA JOSÉ	SIM	SALGADO
47.974.394/0001-42	PEDRO'S BURGUER	SIM	SALGADO
53.020.252/0001-49	53.020.252 TALITA VIRGILIO DE OLIVEIRA	SIM	SALGADO
40.555.546/0001-23	LANCHONETE TO NO TRABALHO	SIM	SALGADO
45.218.487/0001-11	ESPETINHO DO MIRLEY	SIM	SALGADO
26.996.342/0001-05	BRASÃO GRILL	SIM	SALGADO
41.005.283/0001-41	DISTRIBUIDORA SOUZA	SIM	SALGADO
48.590.362/0001-06	HOTIS DOGS E PRENSADOS	SIM	SALGADO
741.209.722-91	CONVENIÊNCIA HORA EXTRA	NÃO	SALGADO

Protocolo 25234

RESULTADO PRÉVIO DO SORTEIO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO 34º FESTA DO TRABALHADOR 2025

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, torna público o resultado prévio do sorteio realizado para o credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação no evento 34º Festa do Trabalhador 2025, que ocorrerá no dia 27 de abril 2025.

Após análise da documentação e realização do sorteio, as empresas abaixo relacionadas foram selecionadas para participar do evento. O sorteio foi realizado de forma online no dia 02/04/2025, quarta-feira, às 16h, e contemplou ao total 3 empresas, sendo 2 na categoria salgados e 1 na categoria doces.

RESULTADO PRÉVIO DO SORTEIO PARA CREDENCIAMENTO				
CNPJ/CPF	NOME	CREDENCIADO	CATEGORIA	ORDEM DO CROQUI
51.511.646/0001-74	LEKKER LTDA	SIM	DOCE	3
53.020.252/0001-49	53.020.252 TALITA VIRGILIO DE OLIVEIRA	SIM	SALGADO	2
41.005.283/0001-41	DISTRIBUIDORA SOUZA	SIM	SALGADO	1
47.769.459/0001-18	QUERO CHURROS	NÃO	DOCE	NÃO CREDENCIADO
40.555.546/0001-23	LANCHONETE TO NO TRABALHO	NÃO	SALGADO	NÃO CREDENCIADO
45.218.487/0001-11	ESPETINHO DO MIRLEY	NÃO	SALGADO	NÃO CREDENCIADO
741.209.722-91	CONVENIÊNCIA HORA EXTRA	NÃO (NÃO HABILITADO)	SALGADO	NÃO CREDENCIADO

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria SEGAP nº 95, de 17 de março de 2025

Protocolo 25255

RESULTADO PRÉVIO DO SORTEIO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO 15º BARCO CROSS 2025

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, torna público o resultado prévio do sorteio realizado para o credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação no evento 15º Barco Cross 2025, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de maio de 2025.

Após análise da documentação e realização do sorteio, as empresas abaixo relacionadas foram selecionadas para participar do evento. O sorteio foi realizado de forma online no dia 03/04/2025, quarta-feira, às 8h, e contemplou ao total 11 empresas, sendo 8 na categoria salgados e 3 na categoria doces.

RESULTADO PRÉVIO DO SORTEIO PARA CREDENCIAMENTO				
CNPJ/CPF	NOME	CREDENCIADO	CATEGORIA	ORDEM DO CROQUI
51.511.646/0001-74	LEKKER LTDA	SIM	DOCE	9
47.769.459/0001-18	QUERO CHURROS	SIM	DOCE	10
46.433.880/0001-90	982268 LEIDIANE BORCATT BRUM	SIM	DOCE	1
49.875.449/0001-92	DELÍCIAS DA MARIA JOSÉ	SIM	SALGADO	7
47.974.394/0001-42	PEDRO'S BURGUER	SIM	SALGADO	8
53.020.252/0001-49	53.020.252 TALITA VIRGILIO DE OLIVEIRA	SIM	SALGADO	4
40.555.546/0001-23	LANCHONETE TO NO TRABALHO	SIM	SALGADO	5
45.218.487/0001-11	ESPETINHO DO MIRLEY	SIM	SALGADO	3
26.996.342/0001-05	BRASÃO GRILL	SIM	SALGADO	6
41.005.283/0001-41	DISTRIBUIDORA SOUZA	SIM	SALGADO	2
48.590.362/0001-06	HOTIS DOGS E PRENSADOS	SIM	SALGADO	11
741.209.722-91	CONVENIÊNCIA HORA EXTRA	NÃO	SALGADO	NÃO CREDENCIADO

DECISÃO DE INCLUSÃO DE MAIS UM EMPREENDEDOR

Embora o Edital de Credenciamento tenha estabelecido vagas para 10 empresas, foi observada a inscrição de trailers que utilizam menor espaço para instalação. Considerando a disponibilidade de espaço extra, a comissão decidiu, por unanimidade, incluir uma 11ª empresa no processo de credenciamento, visando ampliar as oportunidades para os empreendedores. Essa decisão foi devidamente homologada pela comissão, permitindo a inclusão de um empreendedor adicional.

Dessa forma, as 11 empresas mencionadas acima estão habilitadas para comercializar alimentos na praça de alimentação do evento, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital. O resultado final será oficialmente publicado no Diário Oficial do Município, após a fase de recurso, consoante ao Edital de Credenciamento.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria SEGAP nº 95, de 17 de março de 2025

Protocolo 25257

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br